DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024 **Ano X | Edição nº 1539** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Na publicação do dia 27 de dezembro de 2023 houve um equívoco no Decreto de nº 2598 de 2023, **ONDE ESTÁ: HERMENEGILDO BALDIN, ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO.**

Assim, quanto ao teor do Decreto nº 2598 de 2023, da publicação Edição nº 1536, Ano IX, de 27 de dezembro de 2023, **LEIA-SE:** LUCAS FRANCO HIGINO MICAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Meridiano, 04 de janeiro de 2024.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

ERRATA – PROCESSO CELETIVO Nº 022/2023
CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE CMUNITÁRIO DE SAÚDE

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Na publicação do dia 27 de dezembro de 2023 houve a convocação dos 10 primeiros candidatos a realizarem o curso introdutório, porém a Administração, ao exercer o direito e dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades, declara que APENAS OS 10 (DEZ) PRIMEIROS COLOCADOS DEVERÃO REALIZAR O CURSO INTRODUTÓRIO.

Desta forma, quanto ao teor da publicação Edição nº 1536, Ano IX, de 27 de dezembro de 2023, **LEIA-SE:**

1) **Convoca** os candidatos abaixo descritos, do cargo deste certame, a participarem do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

Dia: 08,10,15,17 e 19 de janeiro de 2024
Horário: 7:30min as 16:00h
Local: Unidade Básica de Saúde de Meridiano

Caso o candidato não realize o curso introdutório, não poderá assumir a vaga.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
29	Sonia Magre Bonifácio	283.***.***-86	1º
128	Gabriel Vorussi Cintra	466.***.***-12	2º
132	Carla Aline Machado Mendonça	380.***.***-02	3º
30	Alessandra Sant Ana	304.***.***-71	4º
89	Ana Vitória Galera Rodrigues	459.***.***-96	5º
66	Aparecida Rosária da Silva	121.***.***-61	6º
90	Diandra Ketelim Dourado de Oliveira	419.***.***-52	7º
22	Samanta Cristini Policer	462.***.***-77	8º
26	Larissa Cristina Nascimento da Silva	458.***.***-92	9º
36	Rosicler Maria Brogio Neves	278.***.***-54	10º

Caso haja disponibilidade de novas vagas, haverá realização de novos cursos aos candidatos que forem convocados.

Meridiano, 04 de janeiro de 2024.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: João Caineli 2085- Centro - Tel. (17) 3845-7112
CEP: 15.625 000 - MERIDIANO –SP.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 20, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a assiduidade estimada para a oferta de Cesta de Alimentos para os aniversariantes do mês que participam do Centro de Conivência do Idoso do Município de Meridiano/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meridiano/SP – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 167, de 06/08/2019 e 237 de 18 de maio de 2023, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023 e registrada em Ata de nº 238, considerando o Art. 1º da lei nº 1283 de 04 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação, o CMAS aprova por unanimidade a assiduidade estimada para a oferta de Cesta de Alimentos para os aniversariantes do mês que participam do Centro de Convivência do Idoso do Município de Meridiano.

- O Conselho Municipal de Assistência Social considera assiduidade a frequência igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), para isso, o Orientador Social deverá utilizar a frequência dos últimos 12 meses;
- Para não haver injustiça esta resolução entrará em vigor a partir de janeiro do ano de 2024;
- Para ciência dos participantes a frequência mensal deverá ser fixada em local visível.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano/SP, 04 de janeiro de 2024.

DAVI GARCIA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social